PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01083/60

Autor: SEM AUTOR
Data: 03/12/1960
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Institui seguro de vida coletivo para todos os servidores do município.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- E instituído seguro de vida coletivo por morte em geral, para os servidores efetivos, em comissao, extra-numerarios diaristas e mensalistas e inativos do município, qualquer que seja a forma de remuneração,
cujo peculio Será fixado em Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por sinistro.

Art. 2o - O seguro de vida coletivo Será efetuado em entidade seguradora idonea, com sede ou representada nesta Capital, e tornar-se-a obrigatoria a partir da data da posse ou admissao do servidor.

Art. 3o - A partir de 1961 a Lei orçamentária, consignara a dotaçãoo necessaria a cobertura das despesas criadas por esta Lei.

Art. 4o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 04 de novembro de 1960.
Públicado no D.O
de 03/12/60.